



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20190108

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Julio Ribeiro Tavares, 21, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.202.342/0001-73, representado pelo(a) Sr.(a) CRISTINA ANTONIA MONTEIRO DA COSTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 145.829.292-49, residente na Av. Aluizio chaves, 90, e de outro lado a firma POLY MEDH. EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 63.848.345/0001-10, estabelecida à AV PRESIDENTE VARGAS, 2980, 1º ANDAR SALA 01, CENTRO, Castanhal-PA, CEP 68740-005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RAIMUNDA DO SOCORRO RIBEIRO TAVARES, residente na CONJUNTO ROYAL PARK, N 301-T, BLOCO G, COQUEIRO, Ananindeua-PA, portador do(a) CPF 289.249.242-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-00002 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003896	ALCOOL 70% 1000ML - Marca.: ITAJÁ	FRASCO	432,00	5,500	2.376,00
056466	ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA - Marca.: POLAR FIX	PACOTE	180,00	37,900	6.822,00
	ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA 10 CM X 3 M, elaborada a partir de tecido tipo tela, 100% algodão (isentos de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido), impregnada uniformemente com gesso coloidal. Gesso não deve se desprender do tecido durante a manipulação. Deve possuir laterais (em sua maior extensão) com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante o processo de confecção do aparelho gessado e tempo de secagem entre 3 e 6 minutos. Tamanho: 10cmx3m, produto de uso único; acondicionado individualmente em embalagem plástica de fácil abertura em que conste impresso informações técnicas do produto, lote, data de fabricação, validade, registro na ANVISA pacote/caixa com 20 rolos.				
056468	ALGODÃO, HIDRÓFILO - Marca.: NATHALYA	PACOTE	300,00	14,350	4.305,00
	ALGODÃO, HIDRÓFILO, em mantas, alvejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual, embalagem com 500 g.				
056477	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 22 - Marca.: POLY UNIDADE		3.600,00	1,200	4.320,00
	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 22, em poliuretano termossensível, acoplado ao tubo de material biocompatível para longa permanência, flexível, esterilizado em eto, atóxico, apirogênico, radiopaco pur, embalagem em papel grau cirúrgico. Registro MS, em cumprimento a NR 32/2005.				
056478	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 14 - Marca.: POLY UNIDADE		3.000,00	1,190	3.570,00
	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 14, Em Poliuretano Termossensível, acoplado ao tubo de material biocompatível para longa permanência, flexível, esterilizado em ETO, atóxico, aspirogênico, radiopaco PUR, embalagem em papel grau cirúrgico. Registro. MS, em cumprimento a NR 32/2005.				
056495	EQUIPO MICRO GOTAS P/ INFUSÃO INTRAVENOSA - Marca.: UNIDADE		6.000,00	1,600	9.600,00
	LABORIMPORT				
056497	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL (COMPLETO) - Marca.: PREMI UNIDADE		30,00	88,000	2.640,00
	Esfigmomanômetro, ajuste analógico, aneróide, tipo* de braço, faixa de operação até 300 MMHG, material braçadeira em nylon, tipo fecho em velcro, tamanho infantil.				
056501	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4-0 - Marca.: SHALON CAIXA		30,00	43,500	1.305,00
	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4-0, CAIXA C/ 24 - Material nylon monofilamento, tipo fio 4-0, cor preto, comprimento mínimo 70 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 circulo cilíndrica, comprimento agulha 2,0 cm, estéril.				
056518	FOSFATO DE SÓDIO. - Marca.: NATULAB FRASCO		360,00	5,200	1.872,00
	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%. FRASCO C/ 130 ML				
056519	FRALDAS GERIÁTRICAS (P) - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTR PACOTE		120,00	18,500	2.220,00

TV JULIO RIBEIRO TAVARES IRITUIA PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	ICA TAMANHO 'P' - Marca.: CONFORT MAIS , para adultos com peso aproximado de 30 a 40kg, c/ barreira anti-vazamento, macia, anti-alérgica, formato anatômico, unissex, c/ camadas de absorção, embaladas conforme a praxe do fabricante em pacotes c/ no mínimo 8 unidades.				
056536	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - Marca.: DARU UNIDADE MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - Mascara adulto para nebulização em silicone flexível. Copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros.	180,00	10,900	1.962,00	
056537	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - Marca.: DARU UNIDADE MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - com as características mínimas: Recipiente com copo graduado de 5 a 15 ml; Extensão transparente com conector (verde) para nebulização em oxigênio com 1,5 metros; Mascara em PVC com abertura para evitar concentração de gás carbônico; Embalagem individual com dados de identificação e procedência.	180,00	10,900	1.962,00	
056553	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5 (INSULINA). - Ma UNIDADE rca.: SR SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5 (INSULINA) - Seringa descartável com agulha, material polipropileno transparente, atóxico, apirogênico, capacidade 1 ml, aplicação insulina, graduação corpo 50 ui, estéril, com agulha 13x4,5	18.000,00	0,260	4.680,00	
056559	SONDA URETRAL (ALIVIO) Nº 10 - Marca.: CPL UNIDADE SONDA URETRAL (ALIVIO) Nº 10 - Sonda uretral, material PVC atóxico siliconizado, tamanho nº 10, características adicionais maleável, transparente, atraumática, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo embalagem individual.	1.200,00	0,670	804,00	
056573	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06. - Marca.: CPL UNIDADE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 - Sonda Aspiração Traqueal nº 06, confeccionada em um tubo de PVC, transparente, maleável, com 50cm de comprimento, com ponta arredondada e aberta, com 2 furos laterais.	300,00	0,800	240,00	
056582	TALA DE IMOBILIZAÇÃO (PAPELÃO) 50 X 20 CM. PACOTE C/ PACOTE 10 - Marca.: RESGATE	300,00	15,000	4.500,00	
056585	TIRA TESTE P/ GLICEMIA (ON CALL PLUS), CAIXA C/ 50 - CAIXA Marca.: ON CALL PLUS TIRA TESTE P/ GLICEMIA (ON CALL PLUS), CAIXA C/ 50 - Tira reagente para verificação de glicemia capilar Cx com 50 tiras- teste.	900,00	22,700	20.430,00	
056587	SOLUÇÃO DESCORANTE P/GRAM-ACETONA 30% SOLUÇÃO 66,4% FRASCO ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO. - Marca.: LABORCLIN	24,00	25,000	600,00	
056596	SOLUÇÃO DE FUCSINA FENICADA (ZIEHL) A 1% SOLUÇÃO P/U FRASCO SO MICROBIOLÓGICO - 500 ML - Marca.: LABORCLIN	12,00	25,500	306,00	
056613	VIOLETA GENCIANA PARA GRAM - Marca.: LABORCLIN FRASCO VIOLETA GENCIANA PARA GRAM - Violeta genciana para Gram (com registro no MS), frasco com 500 ml.	30,00	36,000	1.080,00	
056618	CAMISOLA DESCARTÁVEL C/ MANGA C/ 10 - Marca.: SKY PACOTE	120,00	16,100	1.932,00	
056619	CAMISOLA DESCARTÁVEL S/ MANGA C/ 10 - Marca.: SKY PACOTE	120,00	9,850	1.182,00	
056620	COPO COLETOR - 50 ML - Marca.: J.PROLAB UNIDADE COPO COLETOR - 50 ML- Frasco Coletor, tipo universal, material plástico transparente, capacidade cerca de 50 ml, tipo tampa rosqueável, tipo uso descartável.	3.000,00	0,230	690,00	
056624	MICROSCÓPIO BINOCULAR OBJETIVAS 4X,10X, 40X, 100X - UNIDADE Marca.: LABORIMPORT MICROSCÓPIO BINOCULAR OBJETIVAS 4X,10X, 40X, 100X - Microscópio binocular, binocular com inclinação de 30º e rotação de 360º; objetivas ASC plana acromáticas; objetivas: 4x, 10x,40x e 100x (óleo de imersão); condensador tipo ABBE 1,25 NA, com diafragma de iris; ajustes coaxiais com ajuste de tensão; iluminação LED 3,4V; frequência 60Hz; Oculares - fixas; revólver rotativo para 4 objetivas; Botões para ajuste de foco micrométrico e macrométrico bilaterais; tensão da fonte externa 12V. Alimentação: 220V ou bivoit. Similar ou de mesmo padrão de qualidade Kasvi modelo de referência K220. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Brasil. Com manual de instruções em português.	2,00	2.100,000	4.200,00	
VALOR GLOBAL R\$				83.598,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 83.598,00 (oitenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-00002 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

TV JULIO RIBEIRO TAVARES IRITUIA PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-00002, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Março de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-00002.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUÍIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0501.103021004.2.105 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 24.359,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Família-PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 10.895,50, Exercício 2019 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 11.798,50, Exercício 2019 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 9.128,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 27.417,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019 -00002, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). CRISTINA ANTONIA MONTEIRO DA COSTA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IRITUIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma,

TV JULIO RIBEIRO TAVARES IRITUIA PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IRITUIA - PA, 21 de Março de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.202.342/0001-73
CONTRATANTE

POLYMEDH. EIRELI - EPP
CNPJ 63.848.345/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____